



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Milagres

1

Terça-feira • 29 de Dezembro de 2020 • Ano • Nº 2433

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Milagres publica:

- Decreto Extraordinário Nº 11 de 23 de Dezembro de 2020 - Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - César Rotondano Machado / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
A.V João Leal Sales s/n - Milagres - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2K5VAYGNIZPDVXBVE9F28Q

Decretos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES
Av. João Leal Sales, nº11 - Milagres - Ba
CNPJ n.º 13.720.203/0001-17
Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1702

MENSAGEM Nº 13, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.


Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Milagres,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento dessa respeitável Casa Legislativa, Decreto Extraordinário nº 11 para atender as ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, conforme determina o Art. 44 da Lei 4.320/64.

Desta forma, certo do apoio dessa Casa, renovo os meus protestos da mais alta consideração e respeito.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Milagres, em 23 de Dezembro de 2020.


César Rotondano Machado
Prefeito Municipal

*Recebido
29/12/2020
João Siqueira*

Digitalizado com CamScanner



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES

Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba

CNPJ n.º 13.720.263/0001-17

Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 11 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O Prefeito do Município de Milagres, Estado da Bahia no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei:

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

Considerando o disposto na Nota técnica SEI nº 12774/2020 ME, que dispõe sobre Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 6 de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Considerando a Lei nº 14.017 de 29 de Junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando que por meio da Medida Provisória nº 990 de 09 de Julho de 2020 que foi aberto crédito extraordinário em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios no valor de três bilhões de reais, referente ao apoio emergencial para o setor cultural (Lei Aldir Blanc);

Considerando as orientações da NOTA TÉCNICA CNM Nº 57-A/2020 que dispõe sobre o tratamento contábil dos recursos da Lei Aldir Blanc - Ações de apoio emergencial para o setor cultural;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 20048 de 07 de Outubro de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e das outras providências.

Considerando a Portaria nº 2.709, de 22 de Outubro de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado da Bahia.

Digitalizado com CamScanner



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES
Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba
CNPJ nº 13.720.263/0001-17
Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

ORGÃO: 12 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 02.06.12 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ORGAO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: 02.06.12 SECRETARIA CULTURA, ESPORTE	13.392.04.2074 - Apoio Emergencial ao Setor Cultural devido à Pandemia da Covid- 19	3.3.90.31.00.00	97	9.000,00
				9.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos em igual valor proveniente de anulação parcial ou total de dotação no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) conforme disposto no art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320/64 e discriminação abaixo:

ORGÃO: 12 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 02.06.12 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ORGAO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: 02.06.12 SECRETARIA CULTURA, ESPORTE	13.392.04.2074 - Apoio Emergencial ao Setor Cultural devido à Pandemia da Covid- 19	3.3.50.43.00.00	97	9.000,00
				9.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito 23 de Dezembro de 2020.


César Rotondano Machado
Prefeito Municipal

Digitizado com CamScanner